

PARECER Nº 484/2022

**COMISSÃO DE TRANSPORTE, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA AO DIREITO  
DOS ANIMAIS.**

**Processo:** 6431/2022

**Autoria:** Vereador Dr. Luiz Fernando

**Assunto:** projeto de lei que “Institui a campanha julho sem plástico, objetivando o movimento mundial pela conscientização da redução do uso do plástico.

## **I – RELATÓRIO**

O autor da proposta pretende instituir a campanha julho sem plástico, objetivando o movimento mundial pela conscientização da redução do uso do plástico.

O Projeto de Lei visa buscar a conscientização ambiental através do “julho sem plástico”, e também buscar maior engajamento social na causa ambiental.

O processo recebeu parecer nº447/2022 pela aprovação conforme página 10 (dez) a 14 (quatorze) do processo digital. O parecer foi aprovado na reunião da comissão conforme página 16 (dezesesseis) do processo digital.

Seguindo o andamento processual legislativo, o processo foi encaminhado a comissão temática pertinente conforme página 07 (sete) do processo digital par elaboração de parecer.

É o relatório.

## **II - DA ANÁLISE DAS COMISSÕES TEMÁTICAS**

O projeto institui a campanha julho sem plástico, objetivando o movimento mundial pela conscientização da redução do uso do plástico.

Conforme página 07 (sete) do processo digital a matéria esta atrelada a presente comissão temática.

O objetivo do projeto é de conscientizar a população acerca da necessidade de redução do uso do plástico, importante esclarecer que abandonar a utilização dos plásticos não é tarefa fácil, pois além de mudar hábitos e da praticidade, ainda há outros obstáculos como os custos dos produtos alternativos, a falta de políticas públicas, apoio governamental e campanhas.

O vereador informa em sua justificativa que: “Nascemos, crescemos, envelhecemos e nosso



resíduo plástico que esteve na nossa infância ainda está aqui, em algum lixo, aterro, e, infelizmente e possivelmente nos oceanos. Todos sabem que apesar das melhorias a respeito da reciclagem do plástico, grande parte não é reaproveitada por diversas formas, ou o descarte está incorreto (no local inadequado), ou por conter resíduos alimentares que prejudicam o seu reaproveitamento. O projeto visa atingir a todos, desde o reforço escolar, passando-se por todos os níveis de aprendizado, até chegar na fase adulta, inclusive aos idosos.

Informação retirada no site <https://www.ecycle.com.br/plastico-no-meio-ambiente/> nos esclarece: “O plástico é difícil de ser compactado e gera um grande volume de lixo. Portanto, ele ocupa um grande espaço no meio ambiente, o que dificulta a decomposição de outros materiais orgânicos. A durabilidade e resistência do plástico viram problemas após o descarte. Como é à prova de fungos e bactérias, sua degradação é extremamente lenta, podendo demorar mais de 100 anos. Além disso, o plástico nos oceanos se fragmenta em pequenas partículas plásticas, os chamados micro plásticos, que acabam participando da cadeia alimentar. Quando descartado de forma incorreta, o lixo plástico pode causar entupimentos de valas e bueiros, que geram enchentes e desabrigam pessoas, principalmente os moradores de periferias. A poluição visual também é outro malefício causado pelos resíduos plásticos. Isso sem contar o impacto dos plásticos no ecossistema marinho.”

Deste modo, o projeto proporciona a conscientização social sobre a redução do uso do plástico no município de Cuiabá.

A propósito das **atribuições da Comissão de Transporte, Urbanismo e Meio Ambiente e Defesa dos Animais**, estabelece o Regimento desta augusta Casa, Resolução nº 008 de 15/12/2016:

*“Art. 51 Compete à Comissão de Transporte, Urbanismo, Meio Ambiente e Defesa ao Direito dos Animais. (Nova redação dada pela Resolução nº 007 de 06/05/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE nº 2189 de 11/05/2021)*

(...)

*IX – dar parecer aos Projetos que tratem da Política do Meio Ambiente, transportes, dos Recursos Hídricos e dos Recursos Minerais.”*

O parecer de mérito opina sobre o conteúdo da proposição considerando a relação entre custos e benefícios, efeitos positivos e negativos, encargos para os cidadãos e a relevância social da matéria.

Quanto ao mérito o projeto de lei é conveniente quando seu conteúdo jurídico porque produz um resultado que atenda à finalidade pretendida que é a conscientização social no município a respeito do uso de plástico.

Assim, no mérito, opinamos pela aprovação, pois atende ao interesse público.

### III -VOTO



**VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO.**

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2022



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003600390030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Kássio Coelho (Câmara Digital)** em 04/11/2022 13:16

Checksum: **F70D984A378720877398332D22CDEE9209D3E9D01EE57584EFB856A70B95C174**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 330031003600390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

